



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 669 DE 25 DE MAIO DE 2016.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA RODOVIA BR-101/RJ, ENTRE O KM 416,5 (TREVO DE ACESSO A ITACURUÇÁ) E O KM 433,1 (ENTRONCAMENTO COM A RJ-149 NO TREVO DE ACESSO AO RIO), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. (EPL).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 17 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à ampliação da Rodovia BR-101/RJ, entre o KM 416,5 (trevo



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

de acesso a Itacuruçá) e o KM 433,1 (entroncamento com a RJ-149 no trevo de acesso ao Rio), localizada no município de Mangaratiba, sob a responsabilidade da empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL).

Art. 2º. Designar **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id funcional nº 4257065-4; **BRUNO GEIKE DE ANDRADE**, id funcional nº 4461099-8; **LUIZ FREIRE DA COSTA E SILVA**, id funcional nº 5075551-0; **BRENO MAURICIO PANTOJA DA SILVA**, id funcional nº 4437499-2; **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id funcional nº 4199514-7; **MARLON GIOVANNI LOPES ALVAREZ**, id funcional nº 5073165-3; **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, id funcional nº 4315394-1 e **LÁZARO COSTA FERNANDES**, id funcional nº 4461177-3, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.2204/2016.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2016.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA

Presidente do INEA

Publicada em 31.05.2016, DO nº 97, página 40